



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO N° 1067, DE 24 DE MAIO DE 2021.

“AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA OS FINS QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no §3º, do art. 16, da Lei Orgânica do Município, e considerando que COLETIVO LAÇO realizará o Projeto de acolhimento psicológico, no período em que perdurar a pandemia em nosso município, que muito contribuirá para a saúde mental da população atingida pela pandemia do Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso das dependências do Centro Cultural “Dona Mizeca”, localizado na Rua Ambrozino Dias da Silva, nº 12, centro, para a realização do projeto de acolhimento psicológico na modalidade psicoterapia breve, destina as pessoas que foram e são acometidas diretamente pela COVID-19.

Art. 2º - A permissão de que trata o artigo 1º, deste Decreto, perdurará pelo tempo em que vigorar a decretação do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus e é feita na forma do permissivo constante do §3º, do art. 16, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 24 de maio de 2021.


AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 24/05/2021	
Nome:	<i>Fátima Aparecida Farias</i>
Ass.:	<i>Fm</i> Masp.: 995

